

LEI MUNICIPAL N. 678/2017

De 25 de agosto de 2017.

ACRESCENTA PROGRAMA, META, DIRETRIZES, ESTRATÉGIA, AÇÃO, META PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, AO PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - PIMGRS/AMAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida, no âmbito do Município de Entre Rios/SC, programa meta, estratégia, ação, meta e programa, ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólido da Região da Associação dos Municípios do Alto Irani - PIGIRS/AMAI, aprovado pela Lei Municipal nº623/2015, de 25 de maio de 2015, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Entre Rios (SC), 25 de agosto de 2017.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal